ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.969 DE 03 DE ABRIL DE 2013

"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura Infantil."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Literatura Infantil, a ser comemorado anualmente, no âmbito do Município de Rio Branco, tendo como início o dia 18 de abril.

Art. 2º Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei, podem ser promovidos pelos estabelecimentos de ensino público e privados, palestras nas escolas, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco